



## Prefeitura Municipal de Franca

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150 CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 07 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 004/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

#### Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 001/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.383/2022, (Projeto de Lei nº 05/2022), temos a honra de encaminhar cópia da Lei nº 9.127, de 30 de janeiro de 2022, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 10 de dezembro de 20230 de janeiro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA **PREFEITO** 

Ex.mo Senhor VER. CLAUDINEI DA ROCHA Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP



Oficial Legislativo Debatamento regista







Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

#### LEI Nº 9.127, DE 30 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, no valor de R\$ 1.020.600,00, altera o Orçamento vigente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orcamentárias, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA. a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, no exercício de 2022. destinado ao aporte financeiro, complementar, objetivando ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavirus - COVID-19, com a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, inscrita no CNPJ sob número 47.969.134/0001-89, no valor total de R\$ 1.020.600,00 (um milhão, vinte mil e seiscentos reais), destinado à locação de equipamentos para compor 12 leitos de UTI adulto Covid-19 e reserva técnica.
- § 1° O valor previsto neste artigo será repassado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Franca.
- § 2° O prazo para aplicação dos recursos transferidos de conformidade com este artigo é de 90 (noventa) dias, em conformidade com o plano de trabalho, sendo que a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca deverá prestar contas perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.
- § 3° A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 4° A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.
- § 5° A transferência prevista no inciso II deste artigo será reduzida na proporção de eventuais aportes financeiros do Governo do Estado de São Paulo, a favor da instituição, que tenham a mesma destinação do convênio a ser celebrado com o Município de França.





Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

## Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

- Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2022.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

- Art. 3º A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, conforme **Anexo Único**, que integra e incorpora a presente Lei, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas no art. 2º desta Lei.
- § 1º A Secretaria Municipal de Saúde fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.
- § 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, mediante abertura de crédito adicional **suplementar**, no valor de R\$ 1.020.600,00 (um milhão, vinte mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

#### 020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 013120401 TR. CONV.2022 FUND.SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA-COVID





Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47,970,769/0001-04 - I.E: isento

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de:

- I Anulação na mesma classificação orçamentária, programa "103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados", ação de governo "2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados", categoria "33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", na fonte de recurso "013000037 Tr. Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca", no valor de R\$ 645.994,28 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
- II Superávit financeiro, apurado no balanco do exercício de 2021, fonte 01 recursos próprios do tesouro municipal, no valor de R\$ 374.605,72 (trezentos e setenta e quaro mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).
- Art. 5° Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, no programa "103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados", ação "2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados", ano de 2022, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a transferência referida no artigo 1º desta Lei.
- Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas" Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.
- Art. 6° As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídas no Anexo "Demonstrativo da Previsão de Transferências às Entidades sem Fins Lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 7° As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Munique de Franca, 30 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Publicado em: 30/0 DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar 233/13

(16)3711-9000 Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

# **ANEXO ÚNICO**

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA

### **REQUERIMENTO**

nsferência	Vimos, nos termos da Lei/, requerer a V. Ex.ª, liberação da prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.
nord dioid	r proviota, comprende nos a campini todas de exigencias nela contidas.
	Seguem anexas:
	1. CND do INSS
	2. CRF do FGTS
	3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria
Franca,	
(12 a 12 a a d	
(nome d	a entidade)
Represe	ntante legal:

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição Conselho Setorial nº	1. Vr. da transferência:
2.Utilidade Pública Munic. n.º	2.Cronograma de pagamento:
3 Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão:a	
5.Plano de trabalho aprovado:	-
6. Nº da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: Agência:	-
	-